



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I nº 2.953, de 12 de junho de 1.998.

Autoriza a concessão de subvenção a entidades que especifica, e dá outras providências.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, uma subvenção no valor total de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinada à manutenção das atividades desenvolvidas pelas entidades abaixo relacionadas, e assim distribuída:-

-SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 2.250,00
-LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 2.250,00
-LAR SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 2.250,00
-ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "JESUS DE NAZARETH"	R\$ 2.250,00
-ALBERGUE NOTURNO "JESUS DE NAZARETH"	R\$ 2.250,00
-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)	R\$ 2.250,00
-HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "CAIBAR SCHUTEL" - ARARAQUARA	R\$ 2.250,00
-FUNDAÇÃO PIO XII-HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU - BARRETOS	R\$ 2.250,00
-ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCÓOLICA DE TAQUARITINGA	R\$ 2.250,00
-FUNDAÇÃO FAC.REG.MEDICINA S.J.RIO PRETO (HOSPITAL DE BASE)	R\$ 2.250,00
-NÚCLEO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ"	R\$ 1.500,00
-CENTRO ESPÍRITA "AMANTES DA POBREZA"	R\$ 1.500,00
-CENTRO ESPÍRITA "ANDRÉ LUIZ"	R\$ 1.500,00
-SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (S.O.S.)	R\$ 1.500,00
-OFICINA DE SANTA RITA	R\$ 1.500,00
-CASA DO MENOR "JOANA D'ARC"	R\$ 1.500,00
-SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DO EVANGELHO QUADRANGULAR	R\$ 1.500,00
-CENTRO DE ESTUDOS E DIVULGAÇÃO ESPÍRITA "IRMÃ SCHEILLA"	R\$ 1.500,00
-VILA VICENTINA NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 1.500,00
-EDUCANDÁRIO IZILDINHA "O ANJO DO SENHOR" - MONTE ALTO	R\$ 1.500,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 37.500,00</u>

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a se verificar de acordo com o § 3º, Artigo 43, da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



cont. Lei nº 2.953, de 12/06/1998

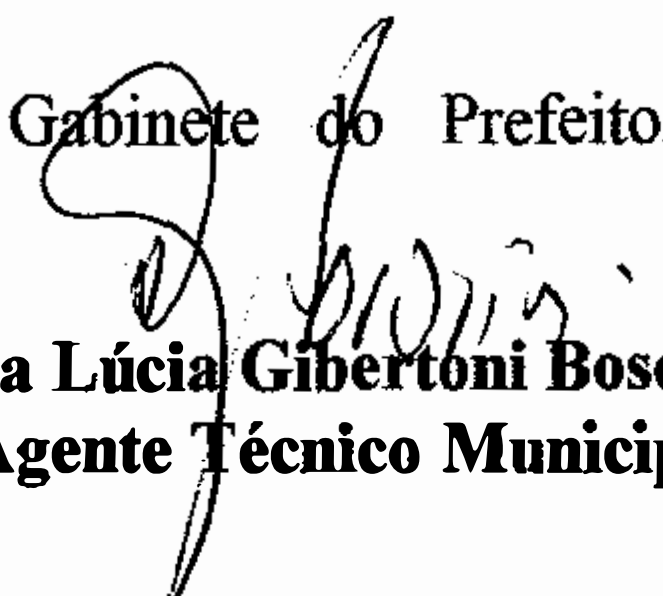
fls. 2

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 12 de junho de 1.998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- Agente Técnico Municipal -